



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

04.12.07
Expediente Nº. Anelmar Bomentura
Diretora do Legislativo

Dispõe sobre estacionamento rotativo para veículos tipo Vans das Cooperativas Copatac, Crajua e Coopenuce e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será permitido o estacionamento rotativo, regulamentado para veículos de passageiros tipo Vans (Transporte Alternativo), de associados às Cooperativas COPATAC, CRAJUA e COOPENJUCE, na via pública denominada RUA EDÉSIO OLIVEIRA, numa área de 30m (trinta metros) de extensão pelo lado norte da referida artéria, com início na Rua Delmiro Gouveia, no sentido leste/oeste, nesta cidade de Juazeiro do Norte.

§ 1º - A identificação das vagas de estacionamento privativo a que se refere o caput deste artigo, deve ser feita com pintura na pista de rolamento e placas de sinalização, conforme determina a Lei nº 9503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Na área a que alude a presente Lei, somente poderão estacionar veículos de passageiros que utilizarão os serviços de transportes alternativos das cooperativas identificadas no caput deste artigo.

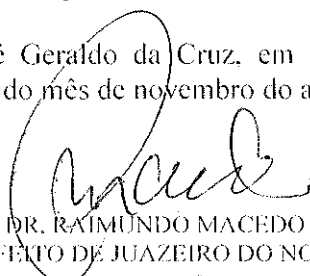
§ 3º - A identificação dos cooperados para uso da área regulamentada proceder-se-á através de documento que comprove sua regularidade junto à respectiva cooperativa.

Art. 2º - As pinturas de faixas e demarcações de áreas que representam as vagas de estacionamento exclusivo somente poderão ser feitas pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - A permissão para estacionamento de que trata a presente Lei será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período; caso não haja reclamações de usuários dos serviços prestados pelas Cooperativas beneficiadas, quanto a prestação de seus serviços.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano dois mil e sete (2007).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE